



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2.026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2.026**

PADRÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Responsável: Bruno Carlos Ferreira Moraes - Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

om as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE AGOSTO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 14/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 475.333,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444
Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuelita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal nº 023, de 06 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca do produto ofertado;

7.2.3. Deverá apresentar catálogo da marca do produto ofertado:

a) Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc.);

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.8 - A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta** nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal no 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação.

7.8.1 - São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição



financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.8.2 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo PICK-UP, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.7. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento,



reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Obrigações:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.9 – A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.10 – O Município de Goiabeira, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal n.º 0110/2023.

18.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

18.12 – Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativos, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18.13 – O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://licitar.digital/>, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Obrigações:



- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.



21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 – É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** – Justificativa da necessidade da contratação e das especificações técnicas / Declaração de necessidade operacional.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> / <http://www.goiabeira.mg.gov.br> ou (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Goiabeira/MG, 31 de julho de 2026.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Bruno Carlos Ferreira Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Municipal veículo utilitário adequado ao transporte regular e seguro de materiais, ferramentas, equipamentos, documentos, suprimentos e demais cargas vinculadas às atividades administrativas e operacionais do Município de Goiabeira/MG.

O atendimento das demandas municipais exige solução de transporte que não se limite ao deslocamento de passageiros, mas que permita o acondicionamento separado de cargas, inclusive materiais que, por seu volume, peso, formato ou natureza, não devem ser transportados no interior de veículos convencionais de passeio. A utilização de automóvel comum para essas finalidades pode comprometer a segurança dos ocupantes, danificar o interior do veículo, limitar a quantidade transportada e demandar maior número de viagens.

Após a avaliação das características funcionais necessárias, concluiu-se que o veículo do tipo pick-up pequena, cabine simples, representa solução proporcional e adequada à necessidade administrativa. A escolha por pick-up de pequeno porte busca conciliar capacidade operacional, facilidade de circulação e manobra, economicidade no consumo de combustível, menor custo de aquisição, manutenção e conservação, quando comparada a veículos utilitários de médio ou grande porte.

A configuração de cabine simples justifica-se porque a finalidade predominante da contratação é o transporte de cargas e materiais, e não o transporte coletivo de servidores ou passageiros. Essa configuração proporciona melhor aproveitamento da caçamba e da capacidade útil do veículo, evitando a aquisição de cabine dupla, que implicaria maior espaço destinado a passageiros, redução do compartimento de carga e possível elevação do preço, sem benefício proporcional para a finalidade pretendida.



A exigência de veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior, destina-se a assegurar que o Município receba bem sem desgaste anterior, com vida útil integral, garantia vigente e menores riscos de manutenção corretiva precoce. A medida busca reduzir paralisações, despesas imprevistas e indisponibilidade operacional, protegendo o investimento público durante o período inicial de utilização.

A motorização flex foi prevista por permitir o abastecimento com gasolina ou etanol, conferindo maior liberdade à Administração para utilizar o combustível que se mostrar mais disponível e economicamente vantajoso em cada período. Não foi estabelecida cilindrada, potência exata, número específico de marchas ou determinada tecnologia de motorização, exigindo-se apenas desempenho compatível com a categoria e com a finalidade do veículo, de modo a preservar a competição.

Da mesma forma, serão aceitas transmissões manual ou automática, conforme a configuração regularmente disponibilizada pelo fabricante. A aceitação das duas tecnologias demonstra que a Administração não pretende favorecer determinada marca, versão ou modelo, mas apenas adquirir veículo capaz de desempenhar adequadamente as atividades previstas.

A capacidade de carga está relacionada à necessidade de transporte conjunto de materiais e equipamentos, buscando reduzir o número de deslocamentos, melhorar a produtividade das equipes e evitar o transporte acima dos limites homologados pelo fabricante. A observância da capacidade original de fábrica também protege a estabilidade, a frenagem, a suspensão, os pneus e os demais sistemas de segurança do veículo.

Entretanto, a exigência de capacidade mínima de 720 kg deverá ser acompanhada, nos autos, de levantamento dos materiais normalmente transportados e de memória de cálculo da carga estimada, demonstrando que limites inferiores não atenderiam adequadamente à necessidade municipal. Esse documento deverá indicar, sempre que possível, os tipos de materiais, seus pesos aproximados, a frequência de transporte e a vantagem operacional decorrente da realização de menos viagens.

O ar-condicionado não constitui item de luxo, mas equipamento destinado a oferecer condições adequadas de trabalho ao servidor, especialmente em deslocamentos prolongados ou em períodos de temperaturas elevadas. Sua utilização contribui para a concentração do condutor, reduz o desgaste físico e favorece a execução segura e contínua das atividades.

O banco do motorista com ajuste de altura possui finalidade ergonômica e de segurança, permitindo a adaptação da posição de condução a servidores com diferentes características físicas, proporcionando melhor alcance dos comandos, adequada visibilidade da via e redução de desconfortos durante o uso frequente do veículo.

Os airbags para motorista e passageiro, bem como os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN e da SENATRAN, constituem requisitos mínimos de segurança e conformidade legal. A Administração deve



assegurar que o veículo adquirido esteja regularmente homologado e ofereça proteção compatível com as normas aplicáveis.

A escolha da cor branca decorre de sua utilização tradicional e funcional em frotas públicas, facilitando a identificação visual, a aplicação de adesivos e símbolos oficiais, a padronização da frota e eventuais reparos de pintura. Essa característica não interfere no desempenho mecânico nem representa preferência por determinada marca ou fabricante.

A exigência de que todos os equipamentos de série da versão ofertada sejam mantidos busca impedir a entrega de veículo descaracterizado ou com supressão de componentes originalmente disponibilizados pelo fabricante. Também serão admitidos acessórios originais ou homologados, desde que sua instalação não comprometa a garantia, a segurança ou a configuração técnica do veículo.

A garantia mínima conforme a política do fabricante objetiva preservar as condições originais do bem, assegurar o atendimento de eventuais defeitos de fabricação e reduzir riscos financeiros para o Município durante o período inicial de utilização. As especificações constantes da pesquisa de preços contemplam justamente veículo pequeno, cabine simples, zero quilômetro, flex, com caçamba, equipamentos de segurança, garantia e capacidade de carga indicada.

Ressalta-se que não há indicação de marca, fabricante ou modelo, nem exigência de medidas milimétricas, potência exata, desenho, acabamento exclusivo ou acessórios meramente estéticos. As características estabelecidas possuem natureza funcional e devem ser interpretadas como padrões mínimos de desempenho, segurança, ergonomia, durabilidade e capacidade operacional.

A solução pretendida não se confunde com a aquisição de veículo de representação, luxo ou uso predominantemente pessoal. Trata-se de bem utilitário destinado ao atendimento das atividades institucionais e à melhoria da capacidade logística da Administração Municipal.

Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por proporcionar transporte seguro e eficiente de cargas, reduzir deslocamentos improdutivos, melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais e assegurar maior continuidade às atividades municipais. A solução deverá ser contratada mediante procedimento competitivo, com pesquisa de preços compatível, avaliação do custo total de utilização e comprovação de que as exigências técnicas admitem pluralidade de fornecedores.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Bruno Carlos Ferreira Moraes

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração, de acordo com a Lei orçamentária deste município.



JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Decreto Municipal nº 0110/2023.

DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP:

O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal. (Decreto Municipal nº 0110/2023).

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Goiabeira, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal n.º 0110/2023.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://licitar.digital/>, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26 II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n.º 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

Será obrigatório a entrega do termo de garanti do fabricante, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do(s) item(ns) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos de art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/21:

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estar deverão ser apresentados, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo ÔNIBUS, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade, serão considerados veículos de características semelhantes aqueles classificados como ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade e especificações técnicas equivalentes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

c) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao fornecimento de automóveis de passeio, utilitários leves, picapes, furgões ou vans de pequeno porte, por não demonstrarem experiência compatível com o objeto desta contratação.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, descrição do(s) veículo(s) fornecido(s), quantitativo, período de fornecimento e manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quando à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFM (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Econômico-financeiro:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE SEGURO-GARANTIA

A exigência de apresentação de **garantia da proposta**, inclusive na modalidade **seguro-garantia**, encontra amparo legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021,



especificamente em seus artigos 58 e 96, e foi estabelecida como medida de proteção ao interesse público e à adequada condução do certame.

O Edital determina que o licitante deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, admitidas as modalidades legalmente previstas, dentre elas o seguro-garantia, nos termos explicitados no próprio instrumento convocatório.

1. Fundamento Legal

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a exigência de garantia da proposta como condição de participação:

Art. 58 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Além disso, a legislação enumera as modalidades admitidas, incluindo o **seguro-garantia**:

Art. 96, §1º – São modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização.

Portanto, a exigência não é aleatória, mas decorre expressamente de autorização legal.

2. Finalidade da Garantia da Proposta

A exigência do seguro-garantia atende às seguintes finalidades administrativas:

a) Assegurar a seriedade das propostas

A garantia inibe a participação de licitantes sem real intenção de contratar, evitando propostas meramente especulativas ou irresponsáveis.

b) Proteger a Administração contra prejuízos

Caso a empresa vencedora desista injustificadamente, se recuse a assinar o contrato ou não mantenha as condições ofertadas, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de custos administrativos, atrasos ou prejuízos gerados.

c) Evitar abandono do certame após a vitória

A experiência administrativa demonstra que uma das maiores causas de fracasso em licitações é a desistência da empresa vencedora. A exigência da garantia atua como ferramenta eficaz de mitigação desse risco.

3. Proporcionalidade da exigência

O percentual exigido – 1% do valor estimado da contratação – encontra-se dentro do limite máximo legal e foi fixado de forma razoável e proporcional, não constituindo barreira indevida à competitividade.

Além disso, o edital facultou várias modalidades de garantia, incluindo o seguro-garantia, que é uma das formas menos onerosas ao licitante, justamente para não restringir a competitividade e assegurar ampla participação no certame.



Conclusão

A exigência de seguro-garantia:

- ✓ possui amparo legal expresse;
- ✓ é proporcional e razoável;
- ✓ protege o erário contra prejuízos;
- ✓ assegura a seriedade dos licitantes;
- ✓ fortalece a execução contratual;
- ✓ é compatível com a boa governança e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, a exigência de garantia da proposta no edital não configura ilegalidade nem restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de proteção administrativa e gestão de riscos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

As quantidades estipuladas foram estimadas de acordo com a necessidade apontada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO PICK-UP PEQUENA (CABINE SIMPLES) VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 0 (ZERO) KM, com as seguintes especificações mínimas: • Motor flex, com potência compatível com a categoria e finalidade de uso; • Transmissão manual ou automática, conforme disponibilidade do modelo ofertado; • Ar-condicionado; • Airbags para motorista e passageiro; • Capacidade de carga mínima 720 kg, desde que original de fábrica ou homologado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia, da segurança e da competitividade; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Caçamba compatível com o segmento, atendendo às condições de carga e uso operacional; • Cor branca; • Itens de segurança obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN/SENATRAN; • Ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior, preservada a condição de veículo novo/zero quilômetro, sem uso anterior incompatível e com garantia vigente; Todos os itens de série da versão ofertada, vedada a supressão de componentes. Serão admitidos acessórios originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, desde que não comprometam a garantia, a segurança e a configuração técnica do veículo. Garantia mínima conforme política do fabricante, preservadas integralmente as condições originais do veículo.	UNID.	04

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns.

Foi realizado a pesquisa diretamente com fornecedores e nos bancos de preços oficiais, conforme documentos em anexo ao processo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais de compras públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 0110/2023, que “institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Goiabeira/MG.”



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços em site especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de R\$ 475.333,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, do tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes municipais responsáveis pela conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, passagens de água, máquinas, equipamentos e demais estruturas localizadas na zona rural do Município de Goiabeira/MG.

Os veículos serão utilizados no deslocamento dos servidores e no transporte de ferramentas manuais, equipamentos de manutenção, peças de reposição, filtros, mangueiras, correias, correntes, cabos, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual, óleos lubrificantes, graxas, fluidos e pequenas quantidades de materiais necessários à realização de reparos e intervenções emergenciais.

A adoção de veículo tipo pick-up mostra-se adequada porque permite que as cargas sejam transportadas separadamente dos ocupantes, em compartimento próprio, evitando o acondicionamento de ferramentas, peças, produtos e materiais no interior de veículos convencionais de passeio. Essa configuração proporciona melhores condições de organização, segurança, higiene e conservação do patrimônio público.

A escolha por veículo de pequeno porte busca compatibilizar a capacidade de transporte necessária com a realidade das vias rurais do Município, muitas das quais apresentam acessos estreitos, trechos não pavimentados, irregularidades, aclives, declives, lama, poeira e limitações de manobra. A solução permite maior agilidade nos deslocamentos e menor consumo de combustível, quando comparada à utilização permanente de caminhões ou utilitários de maior porte.

A configuração de cabine simples atende à finalidade predominantemente operacional da contratação, pois privilegia a capacidade de carga e o aproveitamento da caçamba. Não se mostra necessária a aquisição de cabine dupla, uma vez que o objetivo principal não é o transporte coletivo de passageiros, mas o deslocamento do condutor, de eventual servidor auxiliar e dos materiais indispensáveis à execução dos serviços municipais.

Os veículos deverão possuir, no mínimo, motor flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, airbags para motorista e passageiro, banco do motorista com ajuste de altura, caçamba compatível com o segmento, cor branca e capacidade mínima de carga de 720 kg, além de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN e da SENATRAN.

A capacidade mínima de carga foi definida considerando a necessidade de transporte conjunto dos ocupantes, ferramentas, equipamentos, peças, lubrificantes e materiais utilizados nas atividades de conservação da infraestrutura rural. Essa capacidade deverá ser original de fábrica ou devidamente homologada pelo fabricante, sendo vedadas



adaptações que comprometam a segurança, a garantia ou as características técnicas do veículo.

A margem de capacidade operacional busca evitar que os veículos sejam utilizados constantemente no limite máximo de carga, reduzindo os riscos de sobrecarga, instabilidade, comprometimento da frenagem e desgaste prematuro da suspensão, pneus e demais componentes mecânicos. Também permitirá reunir os materiais necessários em um mesmo deslocamento, reduzindo viagens adicionais entre a sede municipal e as localidades rurais.

A motorização flex possibilitará à Administração utilizar gasolina ou etanol, conforme a disponibilidade e a alternativa economicamente mais vantajosa em cada período. Não será exigida potência exata, cilindrada específica ou tecnologia exclusiva, devendo o motor apresentar desempenho compatível com a categoria e com a finalidade operacional pretendida.

A aceitação de transmissão manual ou automática amplia a competitividade da contratação, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos disponíveis no mercado, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas.

O ar-condicionado e o ajuste de altura do banco do motorista possuem finalidade funcional, ergonômica e de segurança, considerando que os veículos serão utilizados em deslocamentos frequentes, inclusive por períodos prolongados e em estradas sujeitas a poeira e temperaturas elevadas. Esses equipamentos contribuem para melhores condições de trabalho, redução do desgaste físico e maior concentração do condutor.

A cor branca foi estabelecida para promover a padronização da frota municipal, facilitar a identificação visual do patrimônio público e permitir a aplicação de adesivos, brasões e demais elementos de identificação institucional.

Os veículos deverão ser entregues com ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior, preservada a condição de veículo novo e zero quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição e com garantia vigente.

Deverão ser mantidos todos os itens e equipamentos de série da versão ofertada, sendo vedada a retirada ou supressão de componentes originalmente disponibilizados pelo fabricante. Poderão ser admitidos acessórios originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, desde que não comprometam a segurança, a capacidade de carga, a configuração técnica e a garantia dos veículos.

A garantia deverá observar, no mínimo, a política regularmente oferecida pelo fabricante, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e assegurando a preservação das condições originais dos veículos durante o período correspondente.

A solução compreende o fornecimento completo dos veículos, em condições regulares de funcionamento, devidamente acompanhados dos manuais, certificados, documentos técnicos, chaves, equipamentos obrigatórios e demais itens integrantes da versão ofertada. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos veículos



com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

Não será admitido o fornecimento de veículo usado, seminovo, previamente emplacado em nome de consumidor final ou que apresente desgaste, avarias, alterações não autorizadas, supressão de componentes ou características incompatíveis com a condição de veículo novo e zero quilômetro.

A solução escolhida mostra-se mais adequada que a utilização de veículos de passeio, que não dispõem de compartimento apropriado nem capacidade suficiente para o transporte seguro dos materiais, e mais econômica que a aquisição de veículos de maior porte, cujos custos de compra, abastecimento e manutenção seriam superiores às necessidades efetivas da Administração.

Com a aquisição, pretende-se proporcionar maior agilidade às equipes municipais, reduzir o número de deslocamentos, melhorar o transporte de materiais e ferramentas, evitar a utilização inadequada de veículos de passeio, diminuir o tempo de resposta às ocorrências e ampliar a eficiência dos serviços de conservação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Portanto, a solução contempla veículos com características estritamente funcionais e proporcionais à necessidade administrativa, sem indicação de marca ou modelo específico, admitindo-se qualquer produto que atenda integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade operacional, ergonomia, durabilidade e garantia definidos no processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da presente contratação, considerando sua viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade, a preservação da economia de escala e os custos administrativos decorrentes da gestão contratual. A legislação determina a adoção do parcelamento quando este se mostrar técnico e economicamente vantajoso, mas admite sua não utilização quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem para a Administração recomendarem a aquisição do item junto a um único fornecedor.

No presente caso, a contratação contempla a aquisição de veículos de mesma natureza, categoria, finalidade e especificações técnicas, consistentes em veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município de Goiabeira/MG, especialmente na manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas e demais estruturas situadas na zona rural.

A contratação já se encontra estruturada em item único e homogêneo, não havendo agrupamento de veículos de categorias distintas, acessórios independentes ou bens de naturezas diferentes que possam ser separados em itens autônomos. Dessa forma, o parcelamento quantitativo, mediante divisão das unidades entre fornecedores distintos,



não representa divisão técnica da solução, mas simples fracionamento de unidades idênticas.

O quantitativo previsto não possui dimensão ou complexidade que justifique sua distribuição entre diferentes fornecedores. Ao contrário, a aquisição integral junto a uma única empresa tende a favorecer a obtenção de melhores condições comerciais, a economia de escala, a uniformidade do fornecimento e a redução dos custos relacionados à entrega, ao recebimento, à fiscalização e à gestão contratual.

A divisão da quantidade entre fornecedores distintos poderia ocasionar o recebimento de veículos de marcas, modelos, configurações e padrões operacionais diferentes, ainda que todos atendessem às especificações mínimas. Essa diversidade poderia dificultar a padronização da frota, o treinamento dos condutores, o controle das garantias, a aquisição de peças, a programação das manutenções e a organização dos serviços administrativos e operacionais.

A contratação com um único fornecedor também facilita a conferência dos veículos, a verificação das especificações, o controle dos prazos de entrega, o acompanhamento da garantia, a responsabilização por eventuais defeitos e a adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

Sob o aspecto econômico, o fracionamento das unidades poderá reduzir o poder de negociação da Administração e afastar eventuais descontos decorrentes do fornecimento conjunto, além de possibilitar diferenças nos preços unitários, nas condições de garantia, nos prazos de entrega e nos procedimentos de assistência técnica.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de mais de um fornecedor exigiria o acompanhamento simultâneo de diferentes obrigações, prazos, documentos, garantias e procedimentos de recebimento, aumentando os custos de gestão e fiscalização sem que se identifique benefício proporcional para a Administração. O TCU reconhece que o parcelamento pode ser desvantajoso quando resultar em perda de economia de escala ou quando os benefícios da divisão não compensarem o aumento dos custos e das dificuldades administrativas.

A opção pelo não parcelamento quantitativo não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que não estão sendo agrupados bens distintos ou exigidas especialidades diferentes de um mesmo fornecedor. Todos os licitantes que comercializem veículos e possuam capacidade para fornecer o quantitativo integral poderão participar do certame, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações mínimas estabelecidas.

Ressalta-se que a adjudicação ocorrerá por item, não havendo formação de lote composto por objetos heterogêneos. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente o quantitativo previsto para o único item, assegurando-se a igualdade de condições entre os participantes e o julgamento objetivo da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento quantitativo da contratação, recomendando-se a aquisição integral dos veículos junto a um único fornecedor, em razão da homogeneidade do objeto, do quantitativo reduzido, da



preservação da economia de escala, da padronização da frota, da redução dos custos administrativos e da maior eficiência na gestão, fiscalização, recebimento e acompanhamento das garantias.

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada, não prejudica a competitividade e proporciona maior segurança operacional e administrativa ao Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Goiabeira/MG pretende ampliar e aperfeiçoar sua capacidade logística e operacional, especialmente no atendimento das demandas relacionadas à conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas, equipamentos e demais estruturas localizadas na zona rural.

A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, com caçamba e capacidade de carga compatível com as necessidades municipais, permitirá o transporte mais seguro e organizado de servidores, ferramentas, peças de reposição, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, equipamentos de proteção individual, materiais de sinalização e demais insumos utilizados nas atividades de campo.

Pretende-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- a) melhorar as condições de deslocamento das equipes municipais até as comunidades e localidades rurais;
- b) proporcionar maior rapidez no atendimento das demandas de manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros, passagens de água e demais estruturas públicas;
- c) disponibilizar meio de transporte adequado para ferramentas, equipamentos, peças, lubrificantes e materiais utilizados nos serviços operacionais;
- d) evitar o transporte de ferramentas, peças e produtos no interior de veículos convencionais de passeio, reduzindo riscos aos ocupantes e danos ao patrimônio público;
- e) reduzir a necessidade de múltiplas viagens para o transporte dos materiais necessários à execução de determinado serviço;
- f) diminuir o consumo desnecessário de combustível e o tempo gasto com deslocamentos adicionais entre a sede municipal e as localidades rurais;
- g) melhorar o aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores e das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção;
- h) proporcionar maior autonomia operacional às equipes durante a execução de serviços em regiões distantes da sede municipal;
- i) reduzir os atrasos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação de veículos para o transporte de cargas e equipamentos;
- j) melhorar a capacidade de resposta do Município em situações emergenciais, como interrupções de estradas, danos em pontes, obstruções de bueiros e necessidade de manutenção imediata de máquinas;
- k) contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população residente na zona rural;
- l) proporcionar condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto aos condutores e servidores durante os deslocamentos;
- m) reduzir os riscos de sobrecarga, desgaste prematuro e utilização inadequada dos veículos pertencentes à frota municipal;



- n) ampliar a vida útil dos bens públicos, mediante a destinação de veículo com características compatíveis com a atividade a ser realizada;
- o) facilitar a fiscalização, o controle, a manutenção e o acompanhamento da garantia dos veículos adquiridos;
- p) promover a padronização da frota municipal, inclusive quanto à identificação visual e à utilização institucional dos veículos;
- q) reduzir despesas com manutenções corretivas precoces, considerando que os veículos serão fornecidos novos, sem desgaste anterior e com garantia vigente;
- r) proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- s) assegurar melhores condições para o escoamento da produção rural, o transporte escolar, o acesso das ambulâncias e o deslocamento da população, de forma indireta, mediante a melhoria da capacidade municipal de conservação das estradas vicinais; e
- t) elevar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados pela Administração Municipal.

A utilização de veículos adequados permitirá que as equipes se desloquem com os materiais necessários para a execução dos serviços, diminuindo a possibilidade de interrupções causadas pela ausência de ferramentas, peças ou insumos no local da intervenção.

A capacidade de carga prevista contribuirá para que o veículo opere dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante, com margem operacional adequada, reduzindo riscos à segurança, à estabilidade, à frenagem, à suspensão, aos pneus e aos demais componentes mecânicos.

A configuração de cabine simples possibilitará melhor aproveitamento da caçamba e da capacidade útil do veículo, atendendo à finalidade predominantemente operacional da contratação, sem gerar custos adicionais decorrentes da aquisição de configuração destinada principalmente ao transporte de maior número de passageiros.

A motorização flex permitirá que a Administração escolha entre gasolina e etanol conforme a disponibilidade e a alternativa economicamente mais vantajosa, enquanto a aceitação de transmissão manual ou automática ampliará as possibilidades de participação de fornecedores e modelos disponíveis no mercado.

Além dos benefícios operacionais, a contratação pretende reduzir a utilização inadequada de veículos de passeio, caminhões ou máquinas pesadas em deslocamentos que possam ser realizados por veículo utilitário de pequeno porte, proporcionando maior racionalidade no uso da frota municipal.

Espera-se, ainda, que a aquisição proporcione maior previsibilidade na execução dos serviços, menor tempo de resposta às solicitações das comunidades rurais e melhores condições para o planejamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela unidade responsável, por meio dos registros de utilização dos veículos, ordens de serviço, controle de abastecimento, relatórios de manutenção, identificação das localidades atendidas e demais instrumentos administrativos disponíveis.



Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a melhoria da eficiência administrativa, da economicidade, da segurança operacional e da qualidade dos serviços públicos, assegurando que o Município disponha de veículos compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas na zona rural.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização e do início da execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a aquisição seja devidamente planejada, fiscalizada e recebida, garantindo a conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas e a adequada incorporação dos bens à frota municipal.

Inicialmente, deverão ser concluídos e aprovados os documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda — DFD, o Estudo Técnico Preliminar — ETP, a Justificativa Técnica das Especificações, a Memória de Cálculo da Capacidade Operacional de Carga, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, o gerenciamento de riscos e o Termo de Referência.

A unidade requisitante deverá confirmar que as características técnicas estabelecidas possuem relação direta com as atividades que serão executadas pelo Município, especialmente o apoio à manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas e equipamentos utilizados na zona rural, bem como o transporte de ferramentas, peças, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, equipamentos de proteção e materiais empregados nos serviços de campo.

Deverá ser realizado levantamento de mercado suficiente para demonstrar a existência de veículos disponíveis que atendam aos requisitos definidos, especialmente quanto à configuração de cabine simples e à capacidade mínima de carga de 720 kg. O levantamento deverá utilizar, preferencialmente, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos oficiais dos fabricantes, de modo a verificar se as exigências admitem competição e não resultam em direcionamento injustificado.

A Administração deverá certificar a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, com a emissão dos documentos contábeis e financeiros exigidos, observada a classificação orçamentária correspondente e a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal.

Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, deverão ser verificadas a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, bem como a validade da proposta, das certidões e dos demais documentos de habilitação exigidos no procedimento.

A empresa adjudicatária deverá comprovar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas, mediante apresentação de ficha técnica oficial, catálogo, manual do fabricante, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT ou documento técnico equivalente, especialmente quanto:

- a) à categoria do veículo;
- b) à configuração de cabine simples;



- c) à motorização flex;
- d) à transmissão ofertada;
- e) à capacidade mínima de carga;
- f) à presença de ar-condicionado;
- g) aos airbags para motorista e passageiro;
- h) ao ajuste de altura do banco do motorista;
- i) aos equipamentos de segurança;
- j) ao ano e modelo; e
- k) às condições de garantia.

Não deverão ser aceitas declarações genéricas ou documentos elaborados exclusivamente pelo fornecedor quando houver possibilidade de apresentação de documentação oficial do fabricante.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, indicando servidores com conhecimento suficiente para acompanhar o fornecimento, conferir os documentos técnicos, verificar as condições dos veículos e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Os servidores designados deverão ter acesso ao Termo de Referência, à proposta vencedora, ao contrato, aos catálogos e às fichas técnicas apresentadas pela contratada, de forma que a fiscalização seja realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos.

Deverá ser elaborado, antes da entrega, formulário ou checklist de recebimento contendo, no mínimo, a verificação dos seguintes elementos:

- a) marca, modelo e versão do veículo;
- b) número do chassi e do motor;
- c) ano de fabricação e ano/modelo;
- d) condição de veículo novo e zero quilômetro;
- e) quilometragem registrada no momento da entrega, ressalvados apenas os deslocamentos tecnicamente indispensáveis;
- f) integridade da carroceria, pintura, cabine, caçamba, vidros, pneus e componentes internos;
- g) capacidade de carga indicada na documentação oficial;
- h) motorização e transmissão;
- i) funcionamento do ar-condicionado;
- j) presença dos airbags e equipamentos obrigatórios;
- k) ajuste de altura do banco do motorista;
- l) manutenção de todos os itens de série da versão ofertada;
- m) existência de chave reserva;
- n) entrega dos manuais, certificados e documentos de garantia; e
- o) inexistência de avarias, adaptações ou supressão de componentes.

A Administração deverá definir previamente o local adequado para recebimento e inspeção dos veículos, permitindo que a conferência seja realizada em ambiente seguro, iluminado e com espaço suficiente para avaliação visual e funcional.

Também deverão ser definidos os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento provisório e definitivo, ao tombamento patrimonial, à inclusão dos veículos



no controle da frota, ao licenciamento, ao primeiro emplacamento, à identificação visual, ao abastecimento, à manutenção preventiva e à guarda dos bens.

Os veículos deverão ser incorporados ao patrimônio municipal somente após a conferência de sua conformidade com as condições estabelecidas. Caso sejam constatadas divergências, avarias, ausência de documentos, supressão de componentes ou descumprimento das especificações, o recebimento definitivo deverá ser suspenso até a regularização pela contratada.

A unidade responsável pela frota deverá providenciar local adequado para estacionamento e guarda dos veículos, bem como organizar rotinas de controle de utilização, abastecimento, quilometragem, manutenção e identificação dos condutores autorizados.

Deverá ser avaliada a necessidade de contratação ou inclusão dos veículos em cobertura securitária, observadas as regras e a conveniência administrativa, especialmente em razão da utilização em estradas rurais e em atividades operacionais.

Antes da utilização, os condutores deverão ser orientados quanto às características dos veículos, à capacidade máxima de carga, à correta distribuição e amarração dos materiais na caçamba, à utilização dos equipamentos de segurança e à proibição de operação acima dos limites estabelecidos pelo fabricante.

A Administração deverá adotar procedimentos específicos para o transporte de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e demais produtos utilizados na manutenção das máquinas, garantindo que sejam acondicionados em embalagens fechadas, resistentes e adequadas, de modo a evitar vazamentos, contaminações, danos ao veículo e riscos aos servidores.

Caso haja intenção de transportar combustíveis, como óleo diesel ou gasolina, a unidade requisitante deverá realizar análise específica das exigências aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, não se confundindo essa atividade com o transporte comum de lubrificantes e materiais de manutenção.

Não se identifica, para a execução da contratação, necessidade de realização de obras, reformas ou adaptações estruturais relevantes. Contudo, deverão estar disponíveis estrutura mínima para recebimento, inspeção, guarda, controle e manutenção dos veículos.

As providências indicadas possuem a finalidade de assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente, que os veículos entregues atendam integralmente às necessidades municipais e que sua utilização ocorra de maneira segura, econômica e compatível com as atividades desenvolvidas na zona rural.

As especificações que deverão orientar essas verificações correspondem ao veículo pick-up pequena, cabine simples, zero quilômetro, motor flex, com capacidade mínima de carga de 720 kg e demais características constantes do documento de referência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as contratações que possuem relação com a aquisição pretendida, bem como aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pelo fornecimento dos veículos.

Para fins deste estudo, consideram-se correlatas as contratações que guardam relação com o objeto principal, embora não sejam necessariamente indispensáveis para a conclusão do fornecimento, e interdependentes aquelas cuja execução interfere diretamente na viabilidade ou no funcionamento de outra contratação.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao apoio das equipes municipais na manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas e demais estruturas situadas na zona rural do Município de Goiabeira/MG. Os veículos deverão ser entregues completos, em condições regulares de funcionamento, com todos os itens de série, equipamentos obrigatórios, documentação técnica e garantia do fabricante.

Após a análise da solução, não foram identificadas contratações interdependentes que constituam condição indispensável para a realização do procedimento ou para o recebimento dos veículos. O fornecimento poderá ser licitado, contratado, executado e recebido de maneira autônoma, sem depender da contratação simultânea de outro bem ou serviço.

A inexistência de contratação interdependente significa que não será necessário reunir, em um mesmo procedimento, o fornecimento dos veículos com serviços de abastecimento, manutenção, seguro, licenciamento, identificação visual ou aquisição de peças. Essas necessidades possuem natureza própria e poderão ser atendidas por contratações existentes ou por procedimentos específicos, conforme o planejamento e a disponibilidade da Administração.

Entretanto, foram identificadas as seguintes contratações ou providências correlatas à futura utilização dos veículos:

- a) fornecimento de combustíveis, especialmente gasolina e etanol;
- b) fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e demais produtos destinados à conservação dos veículos;
- c) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, após o término das revisões cobertas pela garantia ou quando não abrangidas por ela;
- d) fornecimento de peças, pneus, câmaras, baterias e demais componentes necessários à manutenção da frota;
- e) serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, lavagem e conservação;
- f) eventual contratação ou inclusão dos veículos em cobertura de seguro;
- g) serviços de identificação visual, com aplicação do brasão, logomarca, numeração patrimonial e demais elementos oficiais do Município;
- h) providências relacionadas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e inclusão dos veículos nos controles administrativos e patrimoniais; e
- i) eventual contratação de sistema de rastreamento ou gerenciamento da frota, caso seja considerado conveniente pela Administração.

As contratações e providências relacionadas não alteram as especificações técnicas do objeto principal nem interferem na capacidade dos fornecedores de entregar os veículos.



Por essa razão, não se mostra técnica ou economicamente adequada a reunião desses objetos em um único procedimento licitatório.

A aquisição conjunta dos veículos com combustíveis, manutenção, peças, seguro ou outros serviços poderia restringir a participação de empresas que comercializam veículos, mas não atuam nesses segmentos, além de reunir objetos com mercados fornecedores, formas de execução, critérios de pagamento e responsabilidades distintas.

A separação das contratações preserva a especialização dos fornecedores, amplia a possibilidade de competição e facilita a definição de responsabilidades, a fiscalização, o controle dos pagamentos e a aplicação das condições específicas de cada objeto.

Antes da efetiva utilização dos veículos, a Administração deverá verificar a existência e a suficiência das contratações vigentes para abastecimento, manutenção e fornecimento de peças. Caso os contratos existentes não contemplem os novos veículos ou possuam saldo insuficiente, deverão ser adotadas as providências necessárias para a realização de contratações específicas, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Durante o período de garantia, as revisões e intervenções deverão observar as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, evitando-se procedimentos que possam ocasionar a perda da garantia. A Administração deverá manter os registros das revisões, manutenções, quilometragem, abastecimentos e demais ocorrências relacionadas a cada veículo.

A identificação visual, o tombamento patrimonial, o registro no controle da frota, o licenciamento e a definição dos servidores autorizados a conduzir os veículos deverão ser providenciados antes de sua disponibilização para uso operacional.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a aquisição dos veículos. Existem apenas contratações correlatas e providências administrativas necessárias à utilização, conservação e gestão da frota, as quais deverão ser conduzidas separadamente, conforme a necessidade e o planejamento do Município.

Dessa forma, a aquisição poderá prosseguir de maneira autônoma, sem prejuízo de que a Administração adote, no momento adequado, as medidas complementares necessárias para assegurar o abastecimento, a manutenção, a proteção patrimonial e a utilização regular dos veículos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização, manutenção e desfazimento dos veículos, bem como as medidas destinadas à sua prevenção, redução e adequada gestão. A legislação determina que o Estudo Técnico Preliminar descreva os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos e, quando aplicável, procedimentos de logística reversa para reciclagem e desfazimento de bens e resíduos.



A contratação compreende a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, com motor flex, destinados ao apoio das atividades municipais desenvolvidas principalmente na zona rural, incluindo a manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas e equipamentos.

Embora a aquisição não envolva, por si só, atividade de elevado impacto ambiental, a utilização dos veículos ao longo de sua vida útil poderá produzir impactos relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de gases e partículas, à geração de ruídos, à utilização de água para limpeza e à geração de resíduos provenientes de manutenções preventivas e corretivas.

Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à solução, destacam-se:

- a) emissão de gases e poluentes atmosféricos resultantes da combustão de gasolina ou etanol;
- b) emissão de gases de efeito estufa decorrente do consumo de combustível;
- c) consumo de recursos naturais e energia durante a fabricação, utilização e manutenção dos veículos;
- d) geração de ruídos durante o funcionamento e o deslocamento;
- e) geração de óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- f) geração de embalagens de óleos, graxas, fluidos e produtos utilizados na manutenção;
- g) geração de filtros usados, peças metálicas, componentes plásticos, borrachas e materiais contaminados;
- h) descarte de pneus, baterias e componentes elétricos ao longo da vida útil;
- i) possibilidade de vazamento de combustível, óleo, fluido hidráulico ou outros produtos, com risco de contaminação do solo e da água;
- j) geração de efluentes provenientes da lavagem e higienização dos veículos;
- k) desgaste prematuro de pneus, suspensão e componentes mecânicos em caso de sobrecarga ou manutenção inadequada; e
- l) geração de resíduos no momento do desfazimento ou da substituição dos veículos.

Como medida de mitigação das emissões atmosféricas, os veículos deverão ser novos, regularmente homologados e atender às normas ambientais e aos limites de emissão aplicáveis à sua categoria. O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE estabelece limites de emissão para veículos leves novos de uso rodoviário, e a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor — LCVM comprova o atendimento da configuração do veículo à legislação relativa às emissões de poluentes e ruídos.

A exigência de veículo novo e zero quilômetro contribui para que a Administração receba produto fabricado segundo os padrões ambientais e tecnológicos aplicáveis ao período de fornecimento, com sistemas de controle de emissões íntegros, garantia vigente e menor probabilidade de consumo excessivo de combustível decorrente de desgaste mecânico anterior.

A motorização flex permitirá à Administração avaliar a utilização de gasolina ou etanol de acordo com a disponibilidade, o rendimento e a vantagem em cada período. A definição do combustível deverá considerar não apenas o preço por litro, mas também o



consumo efetivo, a autonomia, as condições de utilização e o custo por quilômetro percorrido.

A escolha de veículo do tipo pick-up pequena, em vez de utilitário de maior porte, também possui reflexos ambientais favoráveis, pois busca compatibilizar o tamanho e a capacidade do veículo com a real necessidade operacional do Município. A utilização de veículo superdimensionado poderia gerar maior consumo de combustível e aumento desnecessário das emissões e dos custos de manutenção.

A capacidade de carga deverá ser rigorosamente respeitada, sendo vedada a utilização do veículo acima do limite estabelecido pelo fabricante. A distribuição adequada dos materiais na caçamba e a prevenção da sobrecarga contribuem para reduzir o desgaste dos pneus, da suspensão, do sistema de frenagem e dos demais componentes, além de evitar consumo excessivo de combustível.

A Administração deverá adotar rotinas de manutenção preventiva, incluindo a verificação periódica do motor, dos sistemas de injeção e exaustão, da calibragem dos pneus, do alinhamento, do balanceamento e dos níveis de fluidos. A adequada conservação dos veículos favorece o uso eficiente do combustível, reduz a emissão de poluentes e prolonga a vida útil dos componentes.

Os condutores deverão ser orientados a adotar práticas de condução econômica e ambientalmente responsável, evitando acelerações e frenagens bruscas, funcionamento desnecessário do motor com o veículo parado, excesso de velocidade, trajetos sem planejamento e transporte de cargas desnecessárias.

As viagens deverão ser planejadas de modo a reunir, sempre que possível, as ferramentas, peças e materiais necessários em um mesmo deslocamento. Essa medida poderá reduzir o número de viagens entre a sede municipal e as localidades rurais, diminuindo o consumo de combustível, as emissões atmosféricas e o desgaste dos veículos.

Os óleos lubrificantes, graxas, filtros, fluidos e demais produtos utilizados nas manutenções deverão ser acondicionados e armazenados em recipientes adequados, identificados, resistentes e mantidos em local protegido, evitando vazamentos, contato com o solo, lançamento na rede de drenagem ou descarte junto aos resíduos comuns.

Durante o transporte de óleos lubrificantes, graxas e fluidos destinados à manutenção das máquinas municipais, as embalagens deverão permanecer fechadas, íntegras e corretamente acondicionadas na caçamba. Recomenda-se a utilização de caixas, bandejas de contenção ou outros meios capazes de reduzir o risco de tombamento, ruptura e vazamento durante os deslocamentos em estradas rurais.

As manutenções deverão ser realizadas em locais adequados, preferencialmente por oficinas ou empresas legalmente habilitadas, que disponham de estrutura para coleta, armazenamento e destinação dos resíduos gerados. Não deverão ser realizadas trocas de óleo ou intervenções capazes de gerar vazamentos diretamente sobre o solo, próximo a cursos d'água, bueiros ou sistemas de drenagem.



Os pneus, as baterias, os óleos lubrificantes usados ou contaminados e suas embalagens estão submetidos a sistemas de logística reversa, devendo ser devolvidos aos comerciantes, distribuidores, fabricantes, importadores ou empresas autorizadas, conforme a legislação aplicável. A Política Nacional de Resíduos Sólidos inclui expressamente pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens entre os produtos sujeitos à logística reversa.

A Administração deverá manter, sempre que possível, comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tais como recibos de entrega, certificados, ordens de serviço, notas fiscais, registros de coleta ou documentos equivalentes fornecidos pelas oficinas, distribuidores ou empresas responsáveis.

Peças metálicas, componentes plásticos, filtros, embalagens e demais materiais substituídos deverão ser separados conforme sua natureza e encaminhados para reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada, sendo vedado o abandono, a queima, o descarte em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou junto aos resíduos comuns quando houver tratamento específico aplicável.

A lavagem dos veículos deverá ser realizada de forma racional, evitando desperdício de água. Sempre que possível, deverá ocorrer em local dotado de sistema adequado de drenagem e contenção, impedindo que resíduos de óleo, graxa, barro ou produtos químicos sejam lançados diretamente no solo ou em cursos d'água. Eventuais vazamentos deverão ser imediatamente contidos, com retirada do veículo de operação até a correção do problema. Materiais utilizados na contenção ou absorção de óleo e combustível deverão receber destinação compatível com sua natureza e grau de contaminação.

No encerramento da vida útil, o desfazimento dos veículos deverá observar avaliação patrimonial, interesse público, possibilidade de reaproveitamento, alienação e destinação ambientalmente adequada dos componentes sem possibilidade de uso, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis.

A empresa contratada deverá entregar os veículos sem vazamentos, avarias ou alterações que comprometam os sistemas de controle de emissões, sendo vedada a supressão de catalisadores, sensores, componentes eletrônicos ou quaisquer dispositivos originalmente instalados pelo fabricante para controle ambiental, segurança ou eficiência de funcionamento.

Não se mostra necessária a imposição de certificações ambientais específicas à empresa fornecedora, pois o objeto principal consiste no fornecimento de veículos produzidos em escala comercial. Contudo, deverão ser exigidos o atendimento às normas ambientais aplicáveis ao produto e a comprovação de sua regular homologação para comercialização e circulação no território nacional.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que os veículos sejam adquiridos em conformidade com as normas de emissão, utilizados de maneira racional, submetidos à manutenção preventiva, mantidos dentro dos limites de carga e acompanhados de procedimentos adequados de coleta, armazenamento, logística reversa e destinação dos resíduos gerados.



A adoção das medidas previstas permitirá conciliar o atendimento das necessidades operacionais do Município com os princípios da prevenção, sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental, não sendo identificados impactos que inviabilizem a contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente na descrição da necessidade administrativa, nos requisitos da contratação, no levantamento da solução, na análise das especificações técnicas, na memória de cálculo da capacidade operacional, nos resultados pretendidos e na avaliação dos possíveis impactos ambientais, declara-se viável a contratação pretendida.

A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes municipais responsáveis pela conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas, equipamentos e demais estruturas localizadas na zona rural do Município de Goiabeira/MG.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que as equipes municipais realizam deslocamentos frequentes para comunidades e localidades rurais, necessitando transportar ferramentas manuais, equipamentos, peças de reposição, filtros, mangueiras, correias, correntes, cabos, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual e pequenos materiais utilizados na execução de reparos e intervenções emergenciais.

A utilização de veículos convencionais de passeio não se mostra adequada para essas atividades, pois tais veículos não possuem compartimento próprio nem capacidade suficiente para o transporte seguro e organizado dos materiais. De igual modo, a aquisição de caminhões ou veículos utilitários de maior porte representaria solução potencialmente superdimensionada, com custos superiores de aquisição, abastecimento, manutenção e operação.

A escolha por veículo tipo pick-up pequena mostra-se proporcional à necessidade municipal, por reunir capacidade de carga, facilidade de circulação, economia operacional e melhor condição de manobra em estradas estreitas, acessos rurais, trechos não pavimentados e locais que apresentem limitações de circulação.

A configuração de cabine simples é compatível com a finalidade predominantemente operacional do veículo, pois privilegia o aproveitamento da caçamba e da capacidade útil de carga, sem impor à Administração o custo adicional de uma configuração voltada principalmente ao transporte de maior número de passageiros.

As especificações previstas — motor flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, airbags para motorista e passageiro, banco do motorista com ajuste de altura, caçamba compatível, cor branca, capacidade mínima de carga de 720 kg, equipamentos obrigatórios de segurança, garantia do fabricante e ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior — possuem



natureza funcional e estão relacionadas à segurança, à ergonomia, à eficiência, à durabilidade e à finalidade de utilização do veículo.

A capacidade mínima de carga foi definida com base na estimativa dos ocupantes, ferramentas, peças, equipamentos, lubrificantes e materiais que poderão ser transportados durante as atividades municipais. A capacidade pretendida proporciona margem operacional destinada a absorver variações de peso e quantidade, evitando a utilização constante do veículo em seu limite técnico e reduzindo os riscos de sobrecarga, desgaste prematuro e comprometimento da segurança.

A solução não apresenta indicação de marca, modelo ou fabricante específico. Será admitido qualquer veículo que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, mediante comprovação por ficha técnica, catálogo, manual oficial do fabricante ou documento técnico equivalente.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se adequada por permitir a redução do número de deslocamentos necessários para o atendimento das demandas rurais, diminuindo o consumo de combustível, o tempo de viagem, o desgaste dos demais veículos da frota e a utilização inadequada de veículos de passeio ou de maior porte.

Sob o aspecto operacional, a aquisição proporcionará maior autonomia às equipes municipais, melhor aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores, maior rapidez no atendimento das ocorrências e melhores condições para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura rural.

Sob o aspecto administrativo, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize o fornecimento dos veículos. As contratações correlatas relacionadas ao abastecimento, à manutenção, ao fornecimento de peças, ao seguro, ao licenciamento e à identificação visual poderão ser conduzidas separadamente, conforme o planejamento e as necessidades da Administração.

Quanto ao parcelamento, a aquisição deverá ser realizada por item único, considerando que os veículos possuem a mesma natureza, finalidade e especificações. O não parcelamento quantitativo mostra-se adequado em razão da homogeneidade do objeto, da preservação da economia de escala, da padronização da frota e da redução dos custos de gestão, recebimento, fiscalização e acompanhamento das garantias.

Os impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, geração de óleos usados, pneus, baterias, filtros, embalagens e demais resíduos são considerados controláveis, desde que sejam adotadas medidas de manutenção preventiva, condução econômica, acondicionamento adequado de lubrificantes, prevenção de vazamentos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A Administração deverá, antes da contratação, concluir a pesquisa de preços, confirmar a disponibilidade orçamentária, verificar a compatibilidade das especificações com o mercado e assegurar que a empresa vencedora comprove tecnicamente o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.



Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente justificável e ambientalmente sustentável, apresentando condições para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Assim, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observados os requisitos, condições, especificações técnicas, controles e medidas de fiscalização estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das condições de utilização, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis, dos resultados pretendidos, das contratações correlatas, das providências prévias e dos possíveis impactos ambientais, conclui-se que a aquisição pretendida se mostra necessária, adequada e viável para o atendimento das demandas do Município de Goiabeira/MG.

A solução consiste na aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao apoio logístico e operacional das equipes municipais que atuam principalmente na zona rural, em serviços relacionados à conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas, equipamentos e demais estruturas públicas.

A contratação permitirá o transporte seguro e organizado de servidores, ferramentas, equipamentos, peças de reposição, filtros, mangueiras, correias, cabos, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução das atividades de campo.

A escolha do veículo tipo pick-up pequena mostra-se proporcional à necessidade municipal, pois reúne capacidade operacional, facilidade de circulação e manobra em estradas rurais, menor consumo de combustível e custos de manutenção inferiores aos de veículos utilitários de maior porte. Ao mesmo tempo, apresenta melhores condições para o transporte de cargas do que os veículos convencionais de passeio.

A configuração de cabine simples atende à finalidade predominantemente operacional da contratação, privilegiando o aproveitamento da caçamba e da capacidade útil do veículo, sem gerar custos adicionais com configuração destinada principalmente ao transporte de maior número de passageiros.

As especificações estabelecidas, incluindo motor flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, airbags para motorista e passageiro, banco do motorista com ajuste de altura, caçamba compatível, cor branca, capacidade mínima de carga de 720 kg, ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior e garantia do fabricante, possuem natureza funcional e relação direta com a segurança, a ergonomia, a durabilidade e a eficiência da solução.

A capacidade mínima de carga encontra-se relacionada ao transporte conjunto dos ocupantes, ferramentas, peças, equipamentos, lubrificantes e demais materiais utilizados pelas equipes municipais. A margem operacional prevista busca evitar sobrecarga,



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

reduzir o desgaste prematuro dos componentes mecânicos e permitir que os serviços sejam realizados com menor número de deslocamentos.

A solução não contém indicação de marca, fabricante ou modelo específico, devendo ser admitido qualquer veículo que atenda integralmente às exigências mínimas estabelecidas e cuja conformidade seja comprovada por documentação técnica oficial do fabricante.

Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a aquisição. As necessidades relacionadas ao abastecimento, à manutenção, ao fornecimento de peças, ao licenciamento, ao seguro e à identificação visual poderão ser atendidas separadamente, conforme o planejamento e os contratos existentes no Município.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos são considerados controláveis, desde que sejam adotadas medidas de manutenção preventiva, condução econômica, respeito à capacidade de carga, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos, filtros, embalagens e demais resíduos.

Espera-se que a contratação proporcione maior rapidez no atendimento das demandas da zona rural, redução de deslocamentos adicionais, economia de combustível, melhor aproveitamento da jornada dos servidores, diminuição da utilização inadequada de veículos de passeio e maior eficiência na manutenção das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida apresenta condições de atender satisfatoriamente ao interesse público, sendo tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente justificável e ambientalmente sustentável.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e adoção das demais providências administrativas necessárias, observadas as especificações, condições e controles definidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Goiabeira/MG, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Carlos Ferreira Moraes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Bruno Carlos Ferreira Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal de Goiabeira/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Municipal veículo utilitário adequado ao transporte regular e seguro de materiais, ferramentas, equipamentos, documentos, suprimentos e demais cargas vinculadas às atividades administrativas e operacionais do Município de Goiabeira/MG.

O atendimento das demandas municipais exige solução de transporte que não se limite ao deslocamento de passageiros, mas que permita o acondicionamento separado de cargas, inclusive materiais que, por seu volume, peso, formato ou natureza, não devem ser transportados no interior de veículos convencionais de passeio. A utilização de automóvel comum para essas finalidades pode comprometer a segurança dos ocupantes, danificar o interior do veículo, limitar a quantidade transportada e demandar maior número de viagens.

Após a avaliação das características funcionais necessárias, concluiu-se que o veículo do tipo pick-up pequena, cabine simples, representa solução proporcional e adequada à necessidade administrativa. A escolha por pick-up de pequeno porte busca conciliar capacidade operacional, facilidade de circulação e manobra, economicidade no consumo



de combustível, menor custo de aquisição, manutenção e conservação, quando comparada a veículos utilitários de médio ou grande porte.

A configuração de cabine simples justifica-se porque a finalidade predominante da contratação é o transporte de cargas e materiais, e não o transporte coletivo de servidores ou passageiros. Essa configuração proporciona melhor aproveitamento da caçamba e da capacidade útil do veículo, evitando a aquisição de cabine dupla, que implicaria maior espaço destinado a passageiros, redução do compartimento de carga e possível elevação do preço, sem benefício proporcional para a finalidade pretendida.

A exigência de veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior, destina-se a assegurar que o Município receba bem sem desgaste anterior, com vida útil integral, garantia vigente e menores riscos de manutenção corretiva precoce. A medida busca reduzir paralisações, despesas imprevistas e indisponibilidade operacional, protegendo o investimento público durante o período inicial de utilização.

A motorização flex foi prevista por permitir o abastecimento com gasolina ou etanol, conferindo maior liberdade à Administração para utilizar o combustível que se mostrar mais disponível e economicamente vantajoso em cada período. Não foi estabelecida cilindrada, potência exata, número específico de marchas ou determinada tecnologia de motorização, exigindo-se apenas desempenho compatível com a categoria e com a finalidade do veículo, de modo a preservar a competição.

Da mesma forma, serão aceitas transmissões manual ou automática, conforme a configuração regularmente disponibilizada pelo fabricante. A aceitação das duas tecnologias demonstra que a Administração não pretende favorecer determinada marca, versão ou modelo, mas apenas adquirir veículo capaz de desempenhar adequadamente as atividades previstas.

A capacidade de carga está relacionada à necessidade de transporte conjunto de materiais e equipamentos, buscando reduzir o número de deslocamentos, melhorar a produtividade das equipes e evitar o transporte acima dos limites homologados pelo fabricante. A observância da capacidade original de fábrica também protege a estabilidade, a frenagem, a suspensão, os pneus e os demais sistemas de segurança do veículo.

Entretanto, a exigência de capacidade mínima de 720 kg deverá ser acompanhada, nos autos, de levantamento dos materiais normalmente transportados e de memória de cálculo da carga estimada, demonstrando que limites inferiores não atenderiam adequadamente à necessidade municipal. Esse documento deverá indicar, sempre que possível, os tipos de materiais, seus pesos aproximados, a frequência de transporte e a vantagem operacional decorrente da realização de menos viagens.

O ar-condicionado não constitui item de luxo, mas equipamento destinado a oferecer condições adequadas de trabalho ao servidor, especialmente em deslocamentos prolongados ou em períodos de temperaturas elevadas. Sua utilização contribui para a concentração do condutor, reduz o desgaste físico e favorece a execução segura e contínua das atividades.



O banco do motorista com ajuste de altura possui finalidade ergonômica e de segurança, permitindo a adaptação da posição de condução a servidores com diferentes características físicas, proporcionando melhor alcance dos comandos, adequada visibilidade da via e redução de desconfortos durante o uso frequente do veículo.

Os airbags para motorista e passageiro, bem como os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN e da SENATRAN, constituem requisitos mínimos de segurança e conformidade legal. A Administração deve assegurar que o veículo adquirido esteja regularmente homologado e ofereça proteção compatível com as normas aplicáveis.

A escolha da cor branca decorre de sua utilização tradicional e funcional em frotas públicas, facilitando a identificação visual, a aplicação de adesivos e símbolos oficiais, a padronização da frota e eventuais reparos de pintura. Essa característica não interfere no desempenho mecânico nem representa preferência por determinada marca ou fabricante.

A exigência de que todos os equipamentos de série da versão ofertada sejam mantidos busca impedir a entrega de veículo descaracterizado ou com supressão de componentes originalmente disponibilizados pelo fabricante. Também serão admitidos acessórios originais ou homologados, desde que sua instalação não comprometa a garantia, a segurança ou a configuração técnica do veículo.

A garantia mínima conforme a política do fabricante objetiva preservar as condições originais do bem, assegurar o atendimento de eventuais defeitos de fabricação e reduzir riscos financeiros para o Município durante o período inicial de utilização. As especificações constantes da pesquisa de preços contemplam justamente veículo pequeno, cabine simples, zero quilômetro, flex, com caçamba, equipamentos de segurança, garantia e capacidade de carga indicada.

Ressalta-se que não há indicação de marca, fabricante ou modelo, nem exigência de medidas milimétricas, potência exata, desenho, acabamento exclusivo ou acessórios meramente estéticos. As características estabelecidas possuem natureza funcional e devem ser interpretadas como padrões mínimos de desempenho, segurança, ergonomia, durabilidade e capacidade operacional.

A solução pretendida não se confunde com a aquisição de veículo de representação, luxo ou uso predominantemente pessoal. Trata-se de bem utilitário destinado ao atendimento das atividades institucionais e à melhoria da capacidade logística da Administração Municipal.

Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por proporcionar transporte seguro e eficiente de cargas, reduzir deslocamentos improdutivos, melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais e assegurar maior continuidade às atividades municipais. A solução deverá ser contratada mediante procedimento competitivo, com pesquisa de preços compatível, avaliação do custo total de utilização e comprovação de que as exigências técnicas admitem pluralidade de fornecedores.



DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 475.333,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP PEQUENA (CABINE SIMPLES) VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, 0 (ZERO) KM, com as seguintes especificações mínimas: • Motor flex, com potência compatível com a categoria e finalidade de uso; • Transmissão manual ou automática, conforme disponibilidade do modelo ofertado; • Ar-condicionado; • Airbags para motorista e passageiro; • Capacidade de carga mínima 720 kg, desde que original de fábrica ou homologado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia, da segurança e da competitividade; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Caçamba compatível com o segmento, atendendo às condições de carga e uso operacional; • Cor branca; • Itens de segurança obrigatórios conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN/SENATRAN; • Ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior, preservada a condição de veículo novo/zero quilômetro, sem uso anterior incompatível e com garantia vigente; Todos os itens de série da versão ofertada, vedada a supressão de componentes. Serão admitidos acessórios originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, desde que não comprometam a garantia, a segurança e a configuração técnica do veículo. Garantia mínima conforme política do fabricante, preservadas integralmente as condições originais do veículo.	UNID.	04	R\$ 118.833,33	R\$ 475.333,32

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26 II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n.º 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

Será obrigatório a entrega do termo de garanti do fabricante, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Para fornecimento do(s) item(ns) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos de art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/21:

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estar deverão ser apresentados, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido anteriormente veículo(s) automotor(es) do tipo ÔNIBUS, ou veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade, serão considerados veículos de características semelhantes aqueles classificados como ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade e especificações técnicas equivalentes ao objeto licitado.

c) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao fornecimento de automóveis de passeio, utilitários leves, picapes, furgões ou vans de pequeno porte, por não demonstrarem experiência compatível com o objeto desta contratação.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, descrição do(s) veículo(s) fornecido(s), quantitativo, período de fornecimento e manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória.

Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quando à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFM (Certidão Conjunta Negativa);



- c) Certidão que comprove a regularidade para a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – D.M.P.L, referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE SEGURO-GARANTIA

A exigência de apresentação de **garantia da proposta**, inclusive na modalidade **seguro-garantia**, encontra amparo legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 58 e 96, e foi estabelecida como medida de proteção ao interesse público e à adequada condução do certame.

O Edital determina que o licitante deverá apresentar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, admitidas as modalidades legalmente previstas, dentre elas o seguro-garantia, nos termos explicitados no próprio instrumento convocatório.

1. Fundamento Legal

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a exigência de garantia da proposta como condição de participação:

Art. 58 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Além disso, a legislação enumera as modalidades admitidas, incluindo o **seguro-garantia**:

Art. 96, §1º – São modalidades de garantia:



I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização.

Portanto, a exigência não é aleatória, mas decorre expressamente de autorização legal.

2. Finalidade da Garantia da Proposta

A exigência do seguro-garantia atende às seguintes finalidades administrativas:

a) Assegurar a seriedade das propostas

A garantia inibe a participação de licitantes sem real intenção de contratar, evitando propostas meramente especulativas ou irresponsáveis.

b) Proteger a Administração contra prejuízos

Caso a empresa vencedora desista injustificadamente, se recuse a assinar o contrato ou não mantenha as condições ofertadas, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de custos administrativos, atrasos ou prejuízos gerados.

c) Evitar abandono do certame após a vitória

A experiência administrativa demonstra que uma das maiores causas de fracasso em licitações é a desistência da empresa vencedora. A exigência da garantia atua como ferramenta eficaz de mitigação desse risco.

3. Proporcionalidade da exigência

O percentual exigido – 1% do valor estimado da contratação – encontra-se dentro do limite máximo legal e foi fixado de forma razoável e proporcional, não constituindo barreira indevida à competitividade.

Além disso, o edital facultou várias modalidades de garantia, incluindo o seguro-garantia, que é uma das formas menos onerosas ao licitante, justamente para não restringir a competitividade e assegurar ampla participação no certame.

Conclusão

A exigência de seguro-garantia:

✓ possui amparo legal expresso;

✓ é proporcional e razoável;

✓ protege o erário contra prejuízos;

✓ assegura a seriedade dos licitantes;

✓ fortalece a execução contratual;

✓ é compatível com a boa governança e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, a exigência de garantia da proposta no edital não configura ilegalidade nem restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de proteção administrativa e gestão de riscos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, em estrita conformidade com as



especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pela contratada e no respectivo instrumento contratual.

Os veículos deverão possuir motor flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, airbags para motorista e passageiro, banco do motorista com ajuste de altura, caçamba compatível com o segmento, cor branca, capacidade mínima de carga de 720 kg, equipamentos obrigatórios de segurança, garantia vigente e ano/modelo correspondente ao ano da emissão da Ordem de Fornecimento ou superior.

O fornecimento deverá ser realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal. A contratada deverá confirmar o recebimento do documento e adotar todas as providências necessárias para o cumprimento integral do objeto.

Os veículos deverão ser entregues completos, montados, revisados, abastecidos com quantidade suficiente para os testes de funcionamento e em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem avarias, vícios, defeitos, desgaste, alterações indevidas ou retirada de componentes originalmente integrantes da versão ofertada.

Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo tributos, encargos, transporte, seguro durante o deslocamento, carga, descarga, preparação, revisão de entrega, documentação, acessórios de série e demais despesas incidentes.

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente.

A contratada deverá informar à fiscalização, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a data prevista para a entrega, permitindo que a Administração organize os procedimentos de inspeção, conferência e recebimento.

Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada formalmente antes do seu encerramento, acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios correspondentes. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

Atrasos relacionados ao fabricante, à concessionária, à transportadora ou a terceiros utilizados pela contratada não afastarão sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos assumidos, salvo quando demonstrada situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Goiabeira/MG, em dia útil e durante o horário de funcionamento da Administração, salvo autorização prévia e expressa do responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos veículos até o local indicado, assumindo os riscos de perda, furto, acidente, avaria ou qualquer dano ocorrido antes do recebimento pela Administração.

A simples entrada dos veículos nas dependências municipais não caracterizará seu recebimento definitivo, nem afastará a responsabilidade da contratada por divergências, vícios ou defeitos identificados durante a inspeção ou posteriormente.

Os veículos deverão ser entregues na condição de novos e zero quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa classificação, admitindo-se somente a quilometragem decorrente dos procedimentos normais de fabricação, testes, preparação, movimentação, transporte e entrega.

O ano/modelo deverá corresponder ao ano da emissão da Ordem de Fornecimento ou ser superior, preservadas a condição de veículo novo, a garantia vigente e a atualidade do bem.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, anteriormente destinados a consumidor final, recuperados de sinistro, com restrições administrativas, judiciais ou financeiras, nem veículos que apresentem avarias, riscos, amassados, falhas de pintura, sinais de reparos, desgaste excessivo ou alterações não autorizadas pelo fabricante.

Também não serão admitidos veículos com componentes retirados, substituídos ou diferentes dos itens originais da versão ofertada, bem como adaptações destinadas exclusivamente ao atendimento das especificações que não sejam originais de fábrica ou formalmente homologadas pelo fabricante.

Os veículos deverão ser entregues com todos os componentes, sistemas, equipamentos e acessórios de série da marca, modelo e versão ofertados, sendo vedada a supressão de qualquer item originalmente disponibilizado pelo fabricante.

A caçamba deverá ser compatível com o segmento do veículo e apresentar condições adequadas ao transporte de ferramentas, peças, equipamentos, lubrificantes e demais materiais empregados nas atividades municipais.

Serão admitidos acessórios originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, desde que sua instalação não comprometa a garantia, a segurança, a capacidade de carga, a configuração técnica, a estabilidade ou a conformidade do veículo com as normas de trânsito.

A capacidade mínima de carga deverá ser original de fábrica ou formalmente homologada pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações artesanais, reforços estruturais ou modificações posteriores realizadas exclusivamente para atender à exigência.

Todos os sistemas deverão estar em perfeito funcionamento, especialmente motor, transmissão, direção, suspensão, freios, iluminação, sinalização, pneus, rodas, ar-condicionado, airbags, vidros, travas, bancos, painel e instrumentos.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

No momento da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, o manual do proprietário, o manual de manutenção e revisões, o certificado de garantia, a chave principal, a chave reserva e os demais documentos necessários à regular utilização e incorporação dos veículos à frota municipal.

Deverão ser apresentados ficha técnica, catálogo, manual oficial do fabricante, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT ou outro documento técnico equivalente que permita comprovar a marca, o modelo, a versão, o tipo de cabine, a motorização, a transmissão, a capacidade de carga, os equipamentos de segurança e os demais requisitos estabelecidos.

A capacidade mínima de carga deverá constar de documento oficial do fabricante ou de documento técnico regularmente homologado. Declarações produzidas exclusivamente pela licitante ou pela revendedora somente serão aceitas quando acompanhadas de documentação oficial que confirme as informações apresentadas.

A contratada também deverá fornecer todos os documentos necessários ao registro, ao licenciamento e ao primeiro emplacamento, conforme a responsabilidade definida no Termo de Referência e no contrato.

Os veículos serão submetidos à inspeção visual, documental e funcional por servidor ou comissão designada pela Administração.

A inspeção compreenderá a conferência da marca, do modelo, da versão, do número do chassi, do ano de fabricação, do ano/modelo, da quilometragem, da cor, do tipo de cabine, da motorização, da transmissão, da capacidade de carga e dos equipamentos exigidos.

Também serão verificados o funcionamento do ar-condicionado, a presença dos airbags, o ajuste de altura do banco do motorista, a integridade da carroceria, da cabine, da caçamba, dos vidros, dos pneus, das rodas e dos componentes internos, bem como a existência de todos os equipamentos obrigatórios e itens de série.

A Administração poderá realizar teste de funcionamento e condução, com a finalidade exclusiva de verificar o desempenho dos sistemas e a conformidade dos veículos com as condições contratadas.

A contratada deverá disponibilizar representante para acompanhar a entrega, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais divergências identificadas.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física e a realização da conferência inicial dos veículos e da documentação apresentada.

Esse recebimento não representará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências técnicas posteriormente constatadas.

As pendências identificadas poderão ser registradas em termo, relatório, checklist ou documento equivalente, com a indicação das providências e dos prazos concedidos para regularização.



O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que seja comprovado o atendimento integral às especificações, a entrega de toda a documentação, a inexistência de avarias e a regularização das pendências eventualmente apontadas.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, garantia, vícios ocultos ou defeitos de fabricação dos veículos.

A Administração poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, falhas, documentação incompleta, capacidade de carga inferior à exigida, itens de série suprimidos, ano/modelo incompatível ou qualquer condição que comprometa sua segurança, garantia ou utilização regular.

Quando a desconformidade impedir o uso seguro ou adequado do veículo, a Administração poderá recusar imediatamente a entrega, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

A contratada deverá corrigir a irregularidade ou substituir o veículo recusado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

As despesas relacionadas à retirada, ao transporte, à substituição, à correção, à nova entrega e à regularização do veículo serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A substituição ou correção do objeto não afastará a aplicação das penalidades previstas quando ficar caracterizado atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas.

Os veículos deverão possuir garantia correspondente, no mínimo, à política regularmente oferecida pelo fabricante para a marca, modelo e versão fornecidos, contada do recebimento definitivo ou de outro marco mais favorável previsto nas condições do fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento dos defeitos de fabricação e das falhas abrangidas, sem custos indevidos para o Município, observadas as condições previstas no manual e no certificado de garantia.

A garantia deverá possuir validade em território nacional, devendo a contratada apresentar a relação da rede autorizada apta à realização das revisões e dos serviços correspondentes.

A instalação de acessórios ou equipamentos pela contratada não poderá provocar perda, limitação ou redução da garantia original do veículo.

Os atendimentos realizados durante a garantia deverão ser registrados, com identificação do veículo, descrição da ocorrência, serviços executados, peças substituídas e datas de entrada e devolução.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

No momento da entrega, a contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pelo Município quanto ao funcionamento dos principais sistemas, utilização dos comandos, condições da garantia, cronograma de revisões, capacidade máxima de carga, distribuição e amarração dos materiais e cuidados necessários à conservação dos veículos.

A orientação prestada não substituirá a leitura e a observância do manual do proprietário e das recomendações do fabricante.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização acompanhar os prazos, conferir a documentação técnica, inspecionar os veículos, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições, verificar o atendimento das notificações e atestar o recebimento do objeto.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e integral execução do fornecimento.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, respondendo integralmente pelos atos de fabricantes, concessionárias, transportadoras ou empresas terceirizadas utilizadas no cumprimento do objeto.

A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos veículos, sua aprovação na inspeção, a apresentação e aceitação da documentação exigida, a regularização de todas as pendências e a emissão do recebimento definitivo.

Permanecerão vigentes, mesmo após o recebimento definitivo, as obrigações relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos, aos defeitos de fabricação e às demais condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções, a qualificação dos agentes públicos e a regulamentação adotada pelo Município de Goiabeira/MG. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração designará o gestor do contrato, o fiscal do contrato e seus respectivos substitutos, por meio de portaria, despacho ou outro ato formal. Os servidores designados deverão receber cópia ou acesso ao Termo de Referência, ao instrumento convocatório, à proposta da contratada, ao contrato, à Ordem de Fornecimento e aos documentos técnicos apresentados pela empresa.

A gestão contratual terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, o atendimento das especificações técnicas, a observância dos prazos de



entrega, a correta aplicação dos recursos públicos e o recebimento de veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade e garantia.

Atuação do gestor do contrato

O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, cabendo-lhe acompanhar o desenvolvimento da contratação e adotar as providências administrativas necessárias para sua regular conclusão.

Compete ao gestor manter atualizado o processo de acompanhamento do contrato, reunir os registros produzidos pela fiscalização, controlar os prazos de execução, vigência e garantia, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e encaminhar aos setores competentes os documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

O gestor deverá analisar as solicitações apresentadas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à prorrogação do prazo de entrega, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de modelo, ocorrência de caso fortuito ou força maior e demais fatos capazes de interferir no cumprimento das obrigações.

Também caberá ao gestor comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual, instruindo o processo com os relatórios, notificações, manifestações da contratada e demais documentos necessários à adoção das providências cabíveis.

O gestor deverá manter controle dos prazos de garantia dos veículos e verificar se foram entregues os manuais, certificados, documentos técnicos, chaves, relação da rede autorizada e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

Atuação do fiscal do contrato

O fiscal será responsável pelo acompanhamento direto da execução, devendo verificar se os veículos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, às condições da proposta e às demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá conferir a marca, o modelo, a versão, o tipo de cabine, a motorização, a transmissão, a capacidade de carga, a cor, o ano de fabricação, o ano/modelo, os equipamentos de segurança e todos os itens exigidos no Termo de Referência.

Também deverão ser verificados o funcionamento do ar-condicionado, a existência dos airbags para motorista e passageiro, o ajuste de altura do banco do motorista, a integridade da carroceria, da cabine, da caçamba, dos pneus, das rodas, dos vidros, dos bancos, do painel, dos sistemas mecânicos e dos demais componentes dos veículos. As características técnicas deverão corresponder ao veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, zero quilômetro, descrito no documento de referência da contratação.

O fiscal deverá conferir a documentação oficial apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante, certificado de garantia, documento comprobatório da capacidade de carga e documentos necessários ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato.



A capacidade mínima de carga deverá ser confirmada por documento oficial do fabricante, manual, catálogo, ficha técnica, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT ou documento técnico equivalente, não sendo suficiente declaração genérica produzida exclusivamente pela fornecedora quando houver documentação oficial disponível.

Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar esclarecimentos, demonstrações, documentos complementares e a presença de representante da contratada durante a inspeção dos veículos.

Preposto da contratada

A contratada deverá indicar formalmente um representante ou preposto responsável por acompanhar a execução, receber notificações, prestar informações, apresentar documentos e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

A indicação do preposto deverá conter nome completo, função, telefone e endereço eletrônico, mantendo-se essas informações atualizadas durante toda a execução contratual.

A atuação do preposto não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos praticados por fabricantes, concessionárias, transportadoras, oficinas autorizadas e demais terceiros utilizados no fornecimento.

Comunicações entre as partes

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, notificação, mensagem eletrônica institucional, sistema oficial de processos ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

As orientações verbais destinadas à solução imediata de situações operacionais deverão ser posteriormente registradas nos autos, especialmente quando envolverem prazos, correções, substituições, recusa do objeto ou possível descumprimento contratual.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou as condições do fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios correspondentes.

Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em relatório, checklist, termo de inspeção, despacho, ata, anotação de fiscalização ou documento equivalente.

Os registros deverão indicar, conforme o caso, a data da ocorrência, a identificação do veículo, a irregularidade constatada, as providências solicitadas, o prazo concedido, a manifestação da contratada e a solução adotada.



Quando a providência ultrapassar a competência do fiscal, a ocorrência deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, com os documentos necessários à tomada de decisão.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e integral execução do objeto.

Acompanhamento dos prazos

O gestor e o fiscal deverão acompanhar o prazo estabelecido para entrega dos veículos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Caso seja identificado risco de atraso, a contratada deverá ser formalmente comunicada para apresentar esclarecimentos e adotar medidas destinadas ao cumprimento da obrigação.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo, acompanhado de justificativa e documentos que demonstrem a ocorrência de fato não imputável à contratada. A concessão dependerá de análise da Administração e não afastará a aplicação de penalidades quando caracterizado atraso injustificado.

Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos veículos e a conferência inicial da documentação, mediante emissão de termo, recibo, checklist ou documento equivalente.

Nessa etapa, o fiscal deverá verificar, de forma inicial, a quantidade entregue, a identificação dos veículos, a integridade aparente, a existência da documentação básica e a compatibilidade geral com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva, não autorizará automaticamente o pagamento e não afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou divergências posteriormente identificadas.

Quando for constatada desconformidade que impeça a utilização segura ou regular do veículo, a Administração poderá recusar imediatamente a entrega.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a inspeção completa dos veículos, a conferência da documentação técnica e a confirmação do atendimento integral às condições estabelecidas.

Para o recebimento definitivo, deverão estar comprovados, entre outros elementos:

- a condição de veículo novo e zero quilômetro;
- a conformidade da marca, do modelo e da versão com a proposta;
- o atendimento às especificações técnicas;
- a capacidade mínima de carga exigida;
- a presença e o funcionamento dos equipamentos;
- a entrega dos manuais, chaves e documentos;



- a inexistência de avarias, defeitos ou alterações indevidas;
- a vigência da garantia do fabricante; e
- a regularização das pendências registradas no recebimento provisório.

Nas aquisições, a Lei nº 14.133/2021 prevê o recebimento provisório de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou obrigações relacionadas à garantia.

Tratamento das irregularidades

Quando forem constatadas irregularidades, o fiscal deverá notificar a contratada, indicando de maneira clara a desconformidade, as providências necessárias e o prazo concedido para regularização.

A Administração poderá determinar a correção, complementação documental, retirada, substituição ou nova entrega do veículo, conforme a natureza da irregularidade.

Os veículos que apresentarem especificações inferiores, capacidade de carga incompatível, itens de série suprimidos, avarias, defeitos, documentação incompleta ou qualquer condição que comprometa a segurança e a garantia deverão ser recusados. Todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte, à correção, à substituição e à nova entrega correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para o Município.

A regularização da irregularidade não impedirá a aplicação das penalidades cabíveis quando ficar caracterizado atraso, inadimplemento ou descumprimento de obrigação contratual.

Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições aplicáveis.

Antes da liberação do pagamento, a Administração poderá consultar ou solicitar a documentação necessária para confirmar a manutenção da regularidade da empresa.

A existência de pendência deverá ser tratada conforme a legislação e a regulamentação municipal, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de aplicação de sanção ou adoção de medida restritiva.

Liquidação e pagamento

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos veículos, a apresentação da nota fiscal válida, a comprovação do cumprimento das obrigações e o ateste do fiscal e do gestor, conforme as competências definidas pela Administração.



A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto fornecido e conter as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e dos veículos entregues.

Quando houver erro na nota fiscal, ausência de documento, divergência de valores ou pendência relacionada ao fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a acréscimos imputáveis ao Município.

O ateste deverá ser realizado somente depois de comprovada a conformidade do objeto, sendo vedado autorizar pagamento com base apenas na entrega física ou na emissão da nota fiscal.

Garantia dos veículos

O gestor e o fiscal deverão acompanhar o início e o prazo de vigência da garantia dos veículos, mantendo nos autos os certificados, manuais, condições de cobertura e identificação da rede autorizada.

Os defeitos abrangidos pela garantia deverão ser formalmente comunicados à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para atendimento, reparo ou substituição, observadas as condições e os prazos estabelecidos.

A contratada deverá assegurar que eventuais acessórios instalados não prejudiquem ou reduzam a garantia original dos veículos.

Os serviços realizados durante a garantia deverão ser registrados, indicando a identificação do veículo, o defeito apresentado, o diagnóstico, o serviço executado, as peças substituídas e as datas de entrada e devolução.

Alterações contratuais

Qualquer alteração relacionada ao objeto, ao prazo, ao valor ou às demais condições da contratação dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, justificativa, análise da autoridade competente e formalização por meio do instrumento adequado.

Não serão admitidas alterações informais, substituição do modelo ofertado ou modificação das especificações sem autorização prévia e expressa da Administração.

Eventual proposta de substituição somente poderá ser analisada quando o veículo inicialmente ofertado se tornar comprovadamente indisponível por fato superveniente e desde que a alternativa apresente características iguais ou superiores, não implique aumento indevido do preço e seja formalmente aceita pela Administração.

Aplicação de sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Antes da aplicação de penalidade, deverá ser assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo regularmente instruído.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

O fiscal deverá comunicar ao gestor as ocorrências que possam caracterizar infração contratual, apresentando os registros, notificações, documentos e demais elementos necessários à análise da autoridade competente.

Encerramento da contratação

A gestão será considerada encerrada após a entrega e o recebimento definitivo de todos os veículos, a realização dos pagamentos, a solução das pendências, o registro da execução e o cumprimento das demais obrigações imediatas.

Antes do encerramento, o gestor deverá verificar se todos os documentos foram juntados ao processo, incluindo a Ordem de Fornecimento, nota fiscal, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, documentação técnica, certificados de garantia, comprovantes de pagamento e eventuais notificações.

As obrigações relacionadas à garantia, aos vícios ocultos, à responsabilidade pela qualidade dos veículos e às demais condições que, por sua natureza, ultrapassem o encerramento formal permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos.

Ao final, o gestor poderá elaborar relatório conclusivo sobre a execução, registrando o cumprimento das obrigações, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as informações relevantes para futuras contratações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo do item, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo, mediante entrega de nota fiscal discriminada conforme nota de empenho, a qual deverá conter: BANCO CORRESPONDENTE AO CNPJ DA CONTRATADA.

Não será aceito emissão de boleto para pagamento.

FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Foi realizado pesquisa de preços em site especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de R\$ 475.333,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 0110/2023, que “institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Goiabeira/MG.”

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

Goiabeira/MG, 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Carlos Ferreira Morais
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 027/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2026.



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local e horário nela indicados, no Município de Goiabeira/MG.

5.3 - Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, completos, revisados, em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados da nota fiscal, manuais, certificado de garantia, chave reserva, documentação técnica e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e regular utilização, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 - Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, tributos, preparação, carga, descarga e entrega do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor registrado, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.5 - O objeto será recebido provisoriamente para conferência inicial e, posteriormente, em caráter definitivo, após a verificação do atendimento integral às especificações,



condições e exigências constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e desta Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os veículos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, documentação incompleta ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor promover sua correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade, segurança, garantia e demais obrigações previstas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8 - As demais condições de entrega, inspeção, recebimento, substituição e garantia observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Goiabeira/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO



11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 027/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 007/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 027/2026, Pregão Eletrônico n.º 007/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.



XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Licitatório nº 027/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE OPERACIONAL

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up pequena, cabine simples, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal de Goiabeira/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá possuir motor flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, airbags para motorista e passageiro, capacidade mínima de carga de 720 kg, banco do motorista com ajuste de altura, caçamba compatível com o segmento, cor branca, equipamentos de segurança obrigatórios, ano/modelo correspondente ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou superior e garantia conforme a política do fabricante.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Municipal veículos utilitários adequados ao apoio das atividades de conservação e manutenção da infraestrutura rural do Município de Goiabeira/MG, especialmente das estradas vicinais, pontes, bueiros, passagens de água, sistemas de drenagem e demais estruturas utilizadas pela população residente na zona rural.

As equipes municipais realizam deslocamentos frequentes para diferentes localidades rurais, inclusive para áreas distantes da sede municipal e de difícil acesso, necessitando transportar ferramentas manuais, equipamentos, peças de reposição, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, filtros, mangueiras, correias e outros materiais necessários à manutenção das máquinas e à execução de reparos emergenciais.

A conservação das estradas vicinais é indispensável para garantir o deslocamento da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o escoamento da produção agropecuária, o trânsito de ambulâncias, o abastecimento das comunidades e a circulação dos veículos e equipamentos utilizados pela própria Administração.

A ausência de veículo apropriado para essas atividades pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas, maior número de viagens, aumento do consumo de combustível, utilização inadequada de veículos destinados ao transporte de passageiros, exposição de ferramentas e materiais no interior da cabine e prejuízos à continuidade dos serviços de manutenção.



A contratação está fundamentada no planejamento da Administração e na necessidade de adoção de solução compatível com o interesse público. O art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória da contratação contemple a descrição da necessidade, os requisitos do objeto, o levantamento das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

3. DA ESCOLHA DO VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA

Após a análise da finalidade de utilização, concluiu-se que o veículo tipo **pick-up pequena** constitui solução adequada para o atendimento das atividades municipais.

A caçamba possibilita o transporte separado de ferramentas, equipamentos, peças, lubrificantes e materiais que, por seu peso, formato, volume, sujeira ou natureza, não devem ser transportados no interior de veículos convencionais de passeio.

A escolha de veículo de pequeno porte busca conciliar capacidade operacional, facilidade de circulação, economia de combustível, menor custo de manutenção e maior facilidade de manobra em estradas estreitas, acessos rurais, pontes, propriedades e comunidades nas quais veículos de maior porte poderiam apresentar dificuldades de deslocamento.

Não se mostra necessária, para a maior parte das atividades, a aquisição de caminhão ou veículo utilitário de maior porte, que teria custo de aquisição, consumo de combustível e despesas de manutenção superiores. Por outro lado, veículos de passeio não possuem caçamba nem capacidade apropriada para o transporte seguro dos materiais utilizados pelas equipes.

A pick-up pequena apresenta, portanto, dimensão proporcional às necessidades municipais, sem caracterizar aquisição de veículo de luxo, de representação ou destinado ao uso predominantemente pessoal.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CABINE SIMPLES

A escolha da configuração de **cabine simples** decorre da finalidade predominantemente operacional do veículo, voltada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, e não ao transporte coletivo de servidores ou passageiros.

A cabine simples permite melhor aproveitamento da caçamba e da capacidade útil do veículo, possibilitando o transporte dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção.

A aquisição de veículo com cabine dupla destinaria maior espaço ao transporte de passageiros, poderia reduzir o espaço disponível para carga e implicaria possível aumento do preço de aquisição, sem proporcionar benefício proporcional à finalidade pretendida.

A configuração escolhida permite o deslocamento do motorista e de eventual servidor auxiliar, preservando a função principal do veículo, que é o apoio logístico e operacional às equipes municipais.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE MÍNIMA DE 720 KG

A exigência de capacidade mínima de carga de **720 kg** decorre das condições reais de utilização do veículo e do peso estimado dos ocupantes, ferramentas, equipamentos,



peças, lubrificantes e demais materiais que poderão ser transportados nos deslocamentos para a zona rural.

Nos termos da regulamentação do CONTRAN, a lotação dos veículos de carga corresponde à carga útil máxima, incluindo o condutor e os passageiros. Por essa razão, o cálculo da capacidade operacional deve considerar não apenas os materiais depositados na caçamba, mas também os ocupantes do veículo.

A capacidade estabelecida busca evitar que o veículo opere constantemente no limite de sua capacidade técnica, reduzindo os riscos de sobrecarga, desgaste prematuro da suspensão, pneus, sistema de frenagem e demais componentes mecânicos.

Também proporciona margem para variações na quantidade e no peso dos materiais transportados, uma vez que as demandas de manutenção não são uniformes e podem exigir ferramentas ou peças diferentes em cada atendimento.

5.1. Memória de cálculo estimativa da carga operacional

Item	Ocupantes, materiais ou equipamentos	Peso estimado
1	Condutor e servidor auxiliar, considerados os equipamentos pessoais de trabalho	170 kg
2	Ferramentas manuais, como pás, enxadas, picaretas, cavadeiras, marretas, alavancas, foices e machados	90 kg
3	Caixa de ferramentas, macaco, chaves, bomba manual e equipamentos auxiliares de manutenção	55 kg
4	Óleos lubrificantes, graxas e fluidos para máquinas, devidamente acondicionados	100 kg
5	Peças de reposição, como filtros, mangueiras, correias, correntes, parafusos, conexões e rolamentos	90 kg
6	Materiais para pequenos reparos em estradas, pontes, bueiros e dispositivos de drenagem	80 kg
7	Cones, placas, coletes refletivos, capacetes, luvas e demais equipamentos de proteção e sinalização	30 kg
8	Cordas, cabos, correntes, cintas de amarração, lonas e materiais de acondicionamento	25 kg
Carga operacional estimada		640 kg
Margem operacional para variações de carga		80 kg
Capacidade mínima necessária		720 kg

A tabela representa um cenário operacional estimado e possível, especialmente nos atendimentos emergenciais ou realizados em regiões mais distantes da sede municipal.

Não significa que todos os materiais serão transportados simultaneamente em todas as viagens, mas demonstra que a carga total poderá variar conforme a natureza do serviço, a distância da localidade e a necessidade de reunir ferramentas, peças e materiais em um mesmo deslocamento.



A margem operacional de 80 kg não constitui autorização para transporte acima dos limites definidos pelo fabricante. Sua finalidade é justamente permitir que o veículo trabalhe dentro de sua capacidade técnica, mesmo diante de pequenas variações no peso dos materiais.

A capacidade mínima de 720 kg permitirá reduzir viagens adicionais entre a sede municipal e as localidades rurais, gerando economia de combustível, redução do tempo de deslocamento, menor desgaste do veículo e melhor aproveitamento da jornada de trabalho dos servidores.

A capacidade exigida deverá ser original de fábrica ou oficialmente homologada pelo fabricante, sem adaptações improvisadas ou modificações que comprometam a garantia e a segurança do veículo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VEÍCULO NOVO E ZERO QUILOMETRO

A aquisição de veículo novo e zero quilômetro busca assegurar que o Município receba o bem sem desgaste decorrente de utilização anterior, com vida útil integral, garantia vigente e menores riscos de manutenção corretiva precoce.

A medida reduz a possibilidade de paralisações, despesas imprevistas e indisponibilidade do veículo durante o período inicial de utilização, proporcionando maior segurança ao investimento público.

O ano/modelo deverá corresponder ao ano da emissão da ordem de fornecimento ou ser superior, de modo a evitar o recebimento de veículo excessivamente defasado, ainda que formalmente classificado como novo.

A exigência não busca privilegiar marca ou fabricante, mas assegurar atualidade, garantia, durabilidade e adequado aproveitamento econômico do bem.

7. DA JUSTIFICATIVA DO MOTOR FLEX

A exigência de motorização flex permite que o Município utilize gasolina ou etanol, conforme a disponibilidade e a alternativa que apresentar melhor relação econômica no momento do abastecimento.

Essa flexibilidade reduz a dependência de um único combustível e possibilita que a Administração escolha a opção mais vantajosa, considerando preço, disponibilidade e rendimento.

Não foi estabelecida potência exata, cilindrada específica, número determinado de válvulas ou tecnologia exclusiva de motorização, exigindo-se apenas desempenho compatível com a categoria e com a finalidade operacional do veículo.

8. DA JUSTIFICATIVA DA TRANSMISSÃO

Serão aceitos veículos com transmissão manual ou automática, conforme a configuração regularmente disponibilizada pelo fabricante.



A aceitação das duas modalidades amplia a competitividade e demonstra que a Administração não pretende direcionar a contratação para determinada marca, versão ou modelo.

A transmissão ofertada deverá ser original de fábrica, compatível com a motorização e adequada ao uso em vias urbanas e estradas rurais.

9. DA JUSTIFICATIVA DO AR-CONDICIONADO

O ar-condicionado não constitui item de luxo ou conforto supérfluo, mas equipamento destinado a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores que realizarão deslocamentos frequentes, inclusive por períodos prolongados e em regiões sujeitas a temperaturas elevadas, poeira e outras condições adversas.

O equipamento contribui para reduzir o desgaste físico do condutor, melhorar a concentração durante a condução e proporcionar maior segurança nos deslocamentos.

10. DA JUSTIFICATIVA DO BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA

O ajuste de altura do banco do motorista possui finalidade ergonômica e de segurança, permitindo que diferentes servidores adaptem a posição de condução às suas características físicas.

A regulação proporciona melhor visibilidade da via, acesso adequado aos comandos, postura correta e redução de desconfortos durante os deslocamentos.

A exigência está relacionada à segurança e às condições de trabalho do condutor, não possuindo caráter estético ou de luxo.

11. DA JUSTIFICATIVA DOS AIRBAGS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A exigência de airbags para motorista e passageiro, bem como dos demais equipamentos obrigatórios, objetiva assegurar que o veículo atenda às normas de trânsito e apresente nível adequado de proteção aos ocupantes.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas vigentes do CONTRAN e da SENATRAN, contendo todos os equipamentos obrigatórios aplicáveis à categoria.

A Administração não poderá admitir a retirada de equipamentos ou componentes originalmente integrantes da versão ofertada.

12. DA JUSTIFICATIVA DA COR BRANCA

A escolha da cor branca decorre da necessidade de padronização visual da frota municipal e da facilidade de aplicação dos adesivos, brasões, identificação oficial e demais elementos de comunicação institucional.

A cor também facilita a realização de eventuais reparos de pintura e a identificação do veículo como pertencente ao patrimônio público municipal.

A exigência não interfere na configuração mecânica nem representa preferência por determinada marca ou fabricante.



13. DA CAÇAMBA E DOS ACESSÓRIOS

A caçamba deverá ser compatível com o segmento do veículo e adequada ao transporte dos materiais utilizados pela Administração.

Deverão ser mantidos todos os componentes e equipamentos de série da versão ofertada, sendo vedada a supressão de itens originalmente disponibilizados pelo fabricante.

Poderão ser admitidos acessórios originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, desde que não comprometam a garantia, a segurança, a capacidade de carga e a configuração técnica do veículo.

Os materiais transportados deverão ser adequadamente acondicionados e amarrados, observados os limites técnicos e as regras de segurança aplicáveis.

14. DA GARANTIA

A garantia deverá observar, no mínimo, a política regularmente oferecida pelo fabricante para o veículo fornecido.

A exigência objetiva assegurar o atendimento de eventuais defeitos de fabricação, preservar o investimento público e reduzir despesas municipais durante o período inicial de utilização.

A instalação de acessórios ou equipamentos não poderá comprometer a garantia original do veículo.

15. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal e na finalidade de utilização do veículo.

Não foi indicada marca, fabricante, modelo, potência exata, cilindrada específica, medida milimétrica de caçamba, desenho exclusivo, acabamento especial ou tecnologia pertencente a determinado fabricante.

A capacidade mínima de carga decorre da memória de cálculo operacional constante desta justificativa, considerando os ocupantes, as ferramentas e os materiais utilizados pelas equipes municipais.

Será admitido qualquer veículo, marca ou modelo que atenda integralmente às especificações mínimas e cuja capacidade seja comprovada por ficha técnica oficial do fabricante, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT, manual, catálogo oficial ou documento técnico equivalente.

As exigências devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia e capacidade operacional, e não como indicação de determinado produto.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) melhorar as condições de deslocamento das equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura rural;
- b) permitir o transporte seguro de ferramentas, materiais, peças, lubrificantes e equipamentos;
- c) reduzir o número de viagens necessárias para atendimento das demandas;
- d) diminuir o consumo de combustível e o tempo gasto nos deslocamentos;
- e) proporcionar maior rapidez na manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros;
- f) melhorar o atendimento às comunidades rurais;
- g) evitar a utilização inadequada de veículos de passeio no transporte de cargas;
- h) reduzir os riscos de sobrecarga e desgaste prematuro dos veículos;
- i) proporcionar maior continuidade e eficiência aos serviços públicos municipais; e
- j) assegurar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

17. DA CONCLUSÃO

Diante das necessidades apresentadas, conclui-se que a aquisição de veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, zero quilômetro, com capacidade mínima de carga de 720 kg, constitui solução adequada, proporcional e compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

As características técnicas encontram-se diretamente relacionadas à utilização do veículo no apoio à manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas e demais estruturas existentes na zona rural do Município de Goiabeira/MG.

A configuração escolhida permitirá transportar os servidores, ferramentas, equipamentos, peças, óleos lubrificantes e materiais necessários, com maior segurança, eficiência e economia, evitando viagens adicionais e a utilização inadequada de veículos de passeio.

A especificação não decorre de preferência por determinada marca ou modelo, mas de avaliação funcional, acompanhada de memória de cálculo da carga operacional e fundamentada na necessidade de atendimento adequado ao interesse público.

Assim, a unidade requisitante manifesta-se favoravelmente à contratação, considerando-a tecnicamente adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

Goiabeira/MG, 23 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Carlos Ferreira Moraes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, será utilizado no apoio às atividades de conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, bueiros, máquinas, equipamentos e demais estruturas situadas na zona rural do Município de Goiabeira/MG.

Durante a execução dessas atividades, torna-se necessário transportar servidores, ferramentas manuais, equipamentos de manutenção, peças de reposição, filtros, mangueiras, correias, correntes, cabos, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, materiais de sinalização, equipamentos de proteção individual e pequenas quantidades de materiais destinados à realização de reparos e intervenções emergenciais.

Conforme levantamento realizado pela unidade requisitante, a carga operacional estimada poderá atingir aproximadamente 640 kg, considerados os ocupantes, as ferramentas e os materiais transportados.

Por essa razão, foi indicada capacidade mínima de 720 kg, proporcionando margem operacional de aproximadamente 80 kg, destinada a absorver variações na quantidade e no peso dos materiais, evitar a operação constante no limite técnico e reduzir os riscos de sobrecarga.

Declaro, ainda, que as características estabelecidas possuem natureza funcional e estão diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Município, não decorrendo de preferência por marca, fabricante ou modelo específico.

Goiabeira/MG, 23 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Bruno Carlos Ferreira Morais
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 160C-6F96-0576-CCB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 31/07/2026 09:24:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/160C-6F96-0576-CCB6>